

Penas Pecuniárias - Emissão da Guia de Pagamento por Vara Diversa do Juízo da Execução (pelo Portal e-SAJ)

✔ Orientação atualizada conforme o CNGGJ/2020

Os arts. 578 a 593, do [Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça](#), regulamentam a destinação das verbas oriundas das penas pecuniárias. Todo procedimento referente à definição, cadastro, inspeção das entidades, criação da subconta, dentre outras informações podem ser visualizadas na orientação [Destinação dos recursos oriundos das Penas Pecuniárias](#).

Nas Comarcas de 1ª Entrância, fica a critério do Magistado determinar que o Pedido de Providências tramite na Direção do Foro ou no cartório do Ofício Único. Nas demais, a responsabilidade é do Juízo da Execução Penal ou da CEPA (Campo Grande).

Embora o acesso à conta única seja vinculado ao Juízo, a **guia de depósito judicial** para pagamento da prestação pecuniária poderá ser elaborada por meio do [Portal do TJMS](#) por servidor de outra vara, ainda que não possua acesso à subconta cadastrada com o tipo **Penas Pecuniárias** (como, por exemplo, aquela em que tenha sido estabelecida a pena), ou até mesmo por outra pessoa interessada que não seja servidor.

Primeiramente, ao abrir o sítio do Tribunal, selecionar no menu esquerdo **Serviços** e escolher a opção **Depósitos Judiciais**. Ainda, é possível acessar o



link por meio da "âncora" [DEPÓSITOS JUDICIAIS](#).

Após, clicar em **Emitir um Depósito Judicial**. Será aberta a tela **Depósito Judicial – Emissão**.

- Em **Comarca**, selecionar a Comarca em favor da qual será recolhida a prestação pecuniária;
- No **Número do Processo**, preencher com o número do pedido de providência responsável por receber os valores das prestações pecuniárias;
- E, por último, no campo **Código da Subconta**, inserir o número da subconta vinculada ao Pedido de Providências.

Depósito Judicial

Emissão

Comarca:	<input type="text" value="-- Selezione --"/>	
Número do Processo:	<input type="text"/>	(somente números)
Código da Subconta:	<input type="text"/>	(somente números)

(Obrigatório informar o Número do Processo ou o Código da Subconta)

AVANÇAR

i OBSERVAÇÃO!

Caso não tenha a informação do número da subconta ou do Pedido de Providências, entrar em contato com o cartório de origem do processo (Direção ou Vara de Execução Penal), perante o qual será recolhido o valor.



Depósito Judicial

SubConta:

Nº do Processo: 17-03.2020.

Comarca:

Vara: 1ª VARA - CIVEL E CRIMINAL

Natureza do Feito: Pedido de Providência

Nome das Partes

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

Documento

CNPJ: 03.979.663/0001-98

CNPJ: 03.979.663/0001-98

Valor:

* (9.999,99) ?

1

Para valores acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), desmembrar em duas ou mais guias.

Data de Referência:

?

2

Para pagamento parcelado, as datas das parcelas serão calculadas a partir desta data.

Quantidade Parcelas:

3

Se não for pagamento parcelado informe 1. O valor de cada parcela será a divisão do campo "Valor" pela quantidade de parcelas.

Dia do vencimento:

4

Dia do mês do vencimento de cada parcela. Não deve ser maior que 28. Campo utilizado somente se a quantidade de parcelas for maior que 1.

Informações do Depositante ?

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade - UF:

CEP:

Email: xxxxx@xxxxx.xxx.xx

Telefone: (xx) xxxxx-xxxx ou (xx) xxxxx-xxxx

5

Descritivo Complementar ?

Em caso de depósitos referentes às condenações de cunho pecuniário no tocante aos processos da Central de Execução de Penas Alternativas - CEPA, deve-se informar no campo Descritivo Complementar o número do processo, número da parcela e o nome do depositante.

Enviar boleto por e-mail (informe o(s) endereço(s) no campo abaixo

Se desejar enviar para vários, separe os endereços por vírgula (,).

8

EMITIR

VOLTAR

Para emissão da guia, preencher os campos, conforme indicado:

a) Em **Valor (1)** preencher com o **valor total** arbitrado a título de prestação pecuniária, mesmo que tenha sido deferido o parcelamento.

INFORMAÇÃO!

Nos casos em que foi deferido o parcelamento, o sistema está programado para emitir as guias automaticamente. Por exemplo, o valor total a ser pago a título de prestação pecuniária é de R\$ 1.000,00 (mil reais), o campo "valor" deve estar preenchido com o total; no campo "quantidade de parcelas" ao inserir o número 4 (quatro), automaticamente o sistema emitirá as guias correspondentes no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

b) O campo **Data de Referência (2)** é de preenchimento automático, porém pode ser alterada manualmente para atender o prazo estipulado para pagamento. Se a data do vencimento não constar na decisão judicial, verificar com o chefe de cartório ou com o magistrado qual a informação a ser inserida no campo. A validade da guia será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data inserida neste campo. Essa data é relevante em caso de pagamento em parcela única, para que se possa determinar o vencimento da guia e não interfere na informação inserida no campo "Dia do Vencimento", o qual é utilizado para o pagamento parcelado.



DICA!

A **data de vencimento** será computada 5 (cinco) dias úteis após a data de referência. Assim, caso queira especificar uma data de vencimento, a data de referência deverá ser lançada com 5 dias úteis que antecedem a data de vencimento. Ex: uma guia com data de vencimento para 10 /7/2020, deve-se lançar na data de referência 3/7/2020 vencimento 10/7/2020.

c) Em **Quantidade de Parcelas (3)** preencher de acordo com a quantidade de parcelas determinadas na decisão judicial. O valor de cada parcela será a divisão do campo **Valor** pela quantidade de parcelas. Se **não houver** parcelamento, informe **1**.

d) O campo **Dia do Vencimento (4)** é utilizado para fixar o dia do mês do vencimento de cada parcela, independente da data inserida no campo "Data de Referência" (onde deve permanecer a data do preenchimento automático). A partir do preenchimento deste campo, todas as guias emitidas, referentes ao parcelamento, terão a mesma data de vencimento.


e) Em **Informação do Depositante (5)** preencher os campos com o nome do depositante, o CPF ou CNPJ, o endereço completo, e, caso possua, o e-mail e o número de telefone. Essas informações são importantes, pois constarão no extrato da subconta para eventual conferência. A ausência do CPF impossibilitará a emissão da guia.

f) Campo **Descritivo Complementar (6)** é de livre preenchimento. O servidor/interessado deverá usar esse campo para inserir o número do processo (execução ou ação penal), cuja pena está sendo cumprida e demais dados necessários. Importante frisar que, as informações descritas nesse campo serão replicadas nas demais guias emitidas (se houver parcelamento).

g) Campo **Envio do Boleto por e-mail (7)**, caso queira enviar a guia ao e-mail do depositante, basta preencher esse campo com o endereço eletrônico correspondente. Após, clicar em **Emitir**.



INFORMAÇÃO!

- Os campos assinalados com  possuem instruções ou informações relevantes referentes às particularidades para auxiliar no preenchimento. Para visualizá-las, basta posicionar o cursor sobre o ponto que será mostrada uma janela contendo as informações.
- Para o cálculo da data de vencimento, o sistema não considera os finais de semana e os feriados.


Preenchidos todos os campos e conferidos todos os dados, clicar em **EMITIR**. A guia é gerada no formato *Portable Document Format* ".pdf" e poderá ser impressa para ser entregue ao portador para pagamento.

O depositante deverá apresentar o comprovante da guia paga em cartório para ser digitalizado nos autos. Após a digitalização, devolver ao portador.



ATENÇÃO!

As guias/boletos possuem validade e poderão ser pagas até o vencimento. Caso expiradas, será necessário emitir nova guia no sistema da Conta Única.

 Evite impressões, consulte sempre o GPS. Orientação sujeita a alterações.